



Veículo: D.O.R.J.  
Data: 29/06/2011  
Caderno: PARTE I  
Página: 15  
Título: PORTARIA DETRO N°  
1042/2011

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

#### ATO DO PRESIDENTE

#### PORTARIA DETRO/PRES N° 1042 DE 28 DE JUNHO DE 2011

#### ESTABELECE NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO POR EMPRESAS PERMISSIONÁRIAS E CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, DE VEÍCULOS DE OUTRA EMPRESA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n° 3.893/81, tendo em vista o que consta nos processos administrativos n°s E-10/134.098/2006 e E-10/136.822/10,

#### CONSIDERANDO:

- a ocorrência de períodos em que a demanda dos usuários por determinado serviço do transporte intermunicipal por ônibus atinge níveis acima da normalidade,

- que as empresas, diante de tal excepcionalidade, nem sempre estão preparadas para manter, com sua frota, a qualidade do serviço a que se obrigam contratualmente, e

- que o Princípio da Continuidade do Serviço Público deve ser observado e exigido pelo DETRO/RJ em prol da população usuária,

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - As empresas permissionárias e concessionárias de transporte intermunicipal de passageiros por ônibus poderão, mediante expressa autorização do DETRO/RJ, utilizar veículos de outra permissionária de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, ou de empresa autorizada de fretamento, regularmente cadastrada no DETRO/RJ, ou, ainda, de permissionária/concessionária de outra pessoa jurídica de direito público, para operar suas linhas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano calendário.

**§ 1°** - O quantitativo dos veículos locados ou dados em comodato não pode ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total da frota da empresa locatária ou comodataria, bem como de 20% (vinte por cento) da empresa cedente, quando permissionária/concessionária, desde que, a critério do DETRO/RJ não cause prejuízo à operação de suas linhas.

**§ 2°** - Em sendo as empresas, locadoras e locatárias, comodantes e comodatárias, interdependentes economicamente ou sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, poderá o DETRO/RJ aumentar os limites percentuais previstos no parágrafo acima, para atender a demanda existente.

**Art. 2°** - O requerimento ao DETRO/RJ para a autorização da cessão deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

1 - cópia dos contratos sociais atualizados das empresas envolvidas,

2 - contrato de comodato ou locação dos veículos, constando cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento de veículo do ano em curso,

3 - cópia do seguro de responsabilidade civil dos veículos envolvidos, nos termos da Portaria DETRO/PRES n° 790/2006,

4 - Termo de responsabilidade civil solidária entre as duas empresas por danos oriundos da operação dos veículos objetos do contrato,

5 - Descrição dos veículos por linhas em que serão utilizados, e respectivo quantitativo, conforme modelo constante do Anexo I.

**Art. 3°** - A empresa locatária ou comodataria deverá portar em cada veículo, além dos demais documentos exigidos na legislação, a autorização expedida pelo DETRO/RJ, e deverá, ainda, fixar em local de fácil visibilidade para o usuário, a informação de que o veículo está a seu serviço, naquela linha, conforme modelo constante do Anexo II.

**Art. 4°** - A empresa locatária ou comodataria será a responsável junto ao DETRO/RJ por todas as Taxas e pagamentos de eventuais infrações, referentes aos veículos locados ou recebidos em comodato.

**§ 1°** - A empresa locadora ou comodante assumirá junto ao DETRO/RJ todos os débitos referentes as Taxas e eventuais infrações que a empresa locatária ou comodataria deixar em aberto referentes aos veículos locados ou dados em comodato.

**§ 2°** - Os veículos locados ou recebidos em comodato serão incorporados à frota da empresa locatária ou comodataria, com seu RJ e pintura.

**§ 3°** - Os Certificados de Autorização de Tráfego (CAT) serão expedidos em nome da empresa locatária ou comodataria, sendo anotadas as seguintes observações: VEÍCULO EM COMODATO CEDENTE: (Registrar o nome da empresa locadora ou comodante).

**§ 4°** - O Certificado de Autorização de Tráfego (CAT) expedido para as incorporações por comodato não poderá ter validade superior a 360 dias, contados a partir da expedição do Certificado de Autorização de Tráfego (CAT).

**§ 5°** - Os veículos incorporados por comodato deverão ter seus números de registro (RJ) diferenciados dos demais, somente no RELATÓRIO DE FROTA DA EMPRESA expedido pela Coordenadoria de Vistoria - COVIS do DETRO/RJ, através de um asterisco (\*) colocado ao lado esquerdo do RJ.

**§ 6°** - Os veículos incorporados por comodato deverão atender a todas as normas vigentes estipuladas pelo DETRO/RJ.

**§ 7°** - Os veículos registrados no DETRO/RJ e cedidos por comodato a outra empresa do sistema, serão baixados da frota da empresa proprietária do veículo.

**Art. 5°** - O descumprimento das disposições desta Portaria importará nas sanções previstas nas Normas Disciplinares que acompanham o Decreto n° 22.637/96.

**Art. 6°** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias DETRO/PRES. n°s 799/06 e 967/09.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2011

**ROGERIO ONOFRE DE OLIVEIRA**  
Presidente



Veículo: D.O.R.J.  
Data: 29/06/2011  
Caderno: PARTE I  
Página: 15  
Título: PORTARIA DETRO N°  
1042/2011

### ANEXO I

#### QUADRO DE VEICULOS CEDIDOS

EMPRESA CESSIONÁRIA: \_\_\_\_\_  
REGISTRO RJ N°: \_\_\_\_ TOTAL DA FROTA CADASTRADA: \_\_\_\_\_

PRAZO: \_\_\_\_\_

Nº ORDEM	LINHA	PLACA	EMPRESA CEDENTE

TOTAL DE VEÍCULOS: \_\_\_\_\_

### ANEXO II

Adesivo a ser fixado em local de fácil visibilidade, na dimensão de 70,0 x 150,0 mm, para comunicação aos usuários do serviço, com a seguinte mensagem:

#### COMUNICO AOS PASSAGEIROS

ESTE VEÍCULO ESTÁ AUTORIZADO PELO DETRO/RJ, ATÉ O DIA (data limite do empréstimo) A OPERAR AS LINHAS PERMISSONADAS PELA EMPRESA (nome da empresa cessionária).

(Portaria DETRO/PRES. N° 1042, de 28/06/2011)